

DECRETO Nº 13.317, DE 16 DE MAIO DE 2023.



**Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, destinado à construção de uma unidade de saúde.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea "m", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e atendendo solicitação contida no expediente 30430/2021, DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno urbano com a superfície de 366,48 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e seis vírgula quarenta e oito metros quadrados), sem edificações, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 59.059, de propriedade de Hedi Maria Bremm e Cosme Bremm, localizado nesta Cidade, Bairro São Cristóvão, na Rua Coelho Neto, lado par, distante 48,48 metros da esquina com a Rua Dr. Roberto Fleischhut, no quarteirão formado pelas ruas Hermes da Fonseca, Dr. Roberto Fleischhut, Coelho Neto e Fábio Brito de Azambuja, considerado como Setor 8, Quadra 47, Lote 702, correspondendo ao TERRENO 1 da QUADRA 4 do LOTEAMENTO SÃO CRISTÓVÃO I, confrontando-se: ao SUDESTE, na extensão de 12,20 metros, com a Rua Coelho Neto; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 89º37'19" na direção Sudeste-Noroeste, confrontando-se, ao SUDOESTE, na extensão de 30,08 metros, com o terreno 2; a seguir forma ângulo interno de 90º00` na direção Sudoeste-Nordeste, confrontando-se, ao NOROESTE, na extensão de 12,20 metros, com a Área de Recreação Pública e Institucional II; a seguir forma ângulo interno de 90º00` na direção Noroeste-Sudeste, confrontando-se, ao NORDESTE, na extensão de 30,00 metros, ainda com a Área de Recreação Pública e Institucional II, fechando o polígono num ângulo interno de 90º22`41".

**Art. 2º** A área descrita no art. 1º deste Decreto destina-se à construção de uma unidade de saúde.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0015.1028 - Ampliação, Construção e Reforma das Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1351) R\$ 350.000,00

Recurso:0500

**Art. 4º** Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei **11.480/2022**, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.0015.1028 - Ampliação, Construção e Reforma das Unidades Básicas de Saúde  
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1351) R\$ 350.000,00  
Recurso:0500

Total SUPLEMENTAR R\$ 350.000,00

**Art. 5º** Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 4º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Superávit financeiro  
Recurso:0500 R\$ 350.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 350.000,00

**Art. 6º** Fica declarada urgência para a desapropriação de que trata este Decreto, nos termos do Decreto-Lei nº **3.365**, de 21 de junho de 1941, para efeitos de imissão na posse do bem a ser expropriado.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o prazo previsto no art. 10 do Decreto-Lei nº **3.365**, de 21 de junho 1941.

LAJEADO, 16 DE MAIO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

Elisângela Hoss de Souza, Secretária de Administração.

[Download do documento original](#)